

DECRETO Nº 12.546, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre as Diretrizes para modulação de servidores nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e dá outras Providências.”

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de regulamentar a modulação dos servidores das unidades escolares;

Considerando a importância de estabelecer um padrão de alocação de recursos humanos nos centros municipais de educação infantil e nas escolas visando a otimização de custos e aumento da eficiência e eficácia do Sistema de Ensino Municipal,

DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto tem por finalidade a regulamentação das diretrizes para modulação dos servidores nas unidades de ensino com intuito de otimizar custos e propiciar a eficiência na aplicação dos recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Capítulo II
DO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL

Art. 2º. O Sistema de Ensino Municipal é estruturado e gerido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 3º. São unidades de ensino do Sistema de Ensino Municipal:

- I – as Escolas Municipais de Ensino Fundamental;
- II – as Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs;
- III – os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs.

Capítulo III
DA ESTRUTURA DE FUNÇÕES DAS UNIDADES DE ENSINO

Art. 4º. Cada unidade de ensino municipal dispõe de estrutura de gestão, função pedagógica e de apoio de acordo com a sua complexidade.

Art. 5º. As escolas municipais de ensino fundamental dispõem da seguinte estrutura, conforme o porte de cada unidade:

I – estrutura de gestão:

- a) Diretor da Escola
- b) Vice-Diretor;
- c) Secretário Geral da Escola

II – a estrutura de função pedagógica:

- a) Coordenador Pedagógico/Vice-Diretor;
- b) Professor Regente;
- c) Professor de Atendimento Educacional Especializado- AEE.

III – estrutura de apoio:

- a) Coordenador de turno/Vice-Diretor;
- b) Auxiliar de secretaria;
- c) Profissional de apoio;
- d) Merendeira;
- e) Dinamizador de Biblioteca;
- f) Auxiliar de serviços gerais;
- g) Dinamizador de informática.

§ 1º. As escolas da zona rural terão a seguinte estrutura:

I – gestão e função pedagógica:

- a) Diretor da Escola;
- b) Coordenador Pedagógico;
- c) Professor Regente;

II – apoio:

- a) Auxiliar de Secretaria;
- b) Profissional de apoio;
- c) Merendeira;
- d) Auxiliar de Serviços Gerais.

§ 2º. As funções de Coordenador Pedagógico e de Coordenador de Turno poderão ser exercidas pelo Vice-Diretor, de acordo com o porte de cada unidade escolar.

Art. 6º. As escolas municipais de educação infantil poderão dispor da seguinte estrutura, conforme o porte:

I – estrutura de gestão:

- a) Diretor do EMEI;
- b) Secretário Geral do EMEI;

II – a estrutura de função pedagógica:

- a) Coordenador Pedagógico;

- b) Professor Regente;
- c) Professor de Atendimento Educacional Especializado- AEE.

III – estrutura de apoio:

- a) Auxiliar de secretaria;
- b) Profissional de apoio;
- c) Merendeira;
- d) Auxiliar de serviços gerais.

Art. 7º. Os Centros municipais de educação infantil dispõem da seguinte estrutura, conforme o porte:

I – estrutura de gestão:

- a) Diretor do CMEI;
- b) Vice-Diretor;
- c) Auxiliar de Secretaria do CMEI.

II – a estrutura de função pedagógica:

- a) Coordenador Pedagógico/ Vice-Diretor;
- b) Professor Regente;
- c) Professor de Atendimento Educacional Especializado- AEE.
- d) Assistente de Educação Infantil (Monitor);

III – estrutura de apoio:

- a) Merendeira;
- b) Auxiliar de serviços gerais.

Parágrafo Único. As funções de Coordenador Pedagógico e de Coordenador de Turno poderão ser exercidas pelo Vice-Diretor.

Capítulo IV
DA MODULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NAS UNIDADES DE ENSINO

Seção I
Da Modulação do Professor Regente

Art. 8º. O Professor regente será modulado nas unidades de ensino com carga horária de 20, 30 e 40 horas semanais, na forma dos **Anexos II, III e IV** deste Decreto, levando em consideração os turnos de funcionamento das unidades.

§ 1º. O Professor regente das unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental I será modulado com carga horária de 30 horas aulas semanais, na forma dos **Anexos II, III e IV** deste Decreto.

§ 2º. Caso haja necessidade justificada, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá modular o professor de trata o § 1º deste artigo, com carga horária de 40 horas semanais.

§ 3º. O Professor regente das unidades de Ensino Fundamental II será modulado com carga horária de 20, 30 e ou 40 horas semanais, na forma dos **Anexos II e III** deste Decreto.

§ 4º. O professor regente das unidades de ensino da zona rural será modulado com 30 horas semanais.

Seção II

Da Modulação das Equipes Pedagógica e de Apoio das Unidades Ensino

Art. 9º. Os profissionais que integram o quadro de pessoal das unidades de ensino serão modulados para o exercício de suas funções nos termos descritos abaixo e na forma dos Anexos I, II, III, IV e V:

I – a função de Coordenador Pedagógico será exercida por Professor, titular de cargo efetivo estável, com experiência mínima de 03 anos em regência, modulado com carga horária de 40 horas semanais;

II – a função de Coordenador de Turno será exercida por Professor, titular de cargo efetivo estável, modulado com 30 horas semanais, nas unidades de ensino fundamental;

III – a função de Auxiliar de Secretaria será exercida por profissional com formação escolar de nível médio com habilitação em informática, modulado com 40 horas semanais;

IV – para a função de Merendeira será modulado servidor do quadro administrativo com 40 horas semanais;

V – a função de Auxiliar de Serviços Gerais será exercida por servidor do quadro administrativo modulado com 40 horas semanais;

VI – para a função de Assistente de Educação Infantil (Monitor), será modulado servidor do quadro administrativo com formação em nível médio, com 30 horas semanais devendo cumprir jornada de 06 horas/dia;

VII – a função de Dinamizador de Sala de Informática será exercida por profissional com formação escolar de nível médio com habilitação em informática, modulado com 40 horas semanais, na escola que tiver sala de informática;

VIII - a função de Dinamizador de Biblioteca será exercida por profissional com formação escolar de nível médio, modulado com 40 horas semanais, na escola que tenha biblioteca;

IX – a função de Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE será exercida por Professor capacitado que poderá ser modulado, nas unidades que tiverem Sala de Recursos Multifuncionais – SRMF, com 30 ou 40 horas semanais na proporção da demanda;

X- a função de Profissional de Apoio será exercida por servidor do quadro administrativo que será modulado em Unidades de Ensino Fundamental com 30 horas semanais e jornada de 06 horas/dia;

XI- a função de Auxiliar de Lavanderia será exercida por servidor do quadro administrativo modulado com 40 horas semanais;

§ 1º. Os Professores readaptados serão modulados levando em consideração as suas habilidades e carga horária de trabalho anterior à readaptação, devendo ser modulados, preferencialmente, como Dinamizador de Sala de Informática, Dinamizador de Biblioteca ou Coordenador de Turno.

§ 2º. A modulação dos profissionais que integram o quadro de pessoal das unidades de ensino será executada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

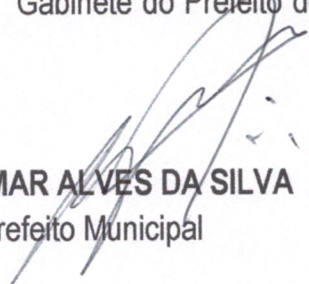
Capítulo V

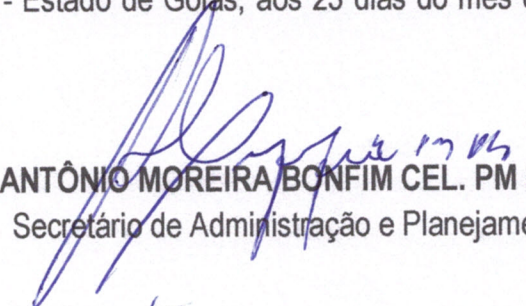
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

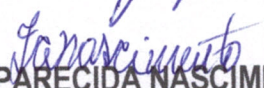
Art. 10. Aos Auxiliares de Serviços Gerais modulados nas unidades de ensino caberá além de suas atribuições regulamentadas, a tarefa de distribuição da merenda escolar, higienização dos utensílios utilizados e limpeza da cozinha.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis - Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2018.


GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal


ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento


IONEI APARECIDA NASCIMENTO
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer

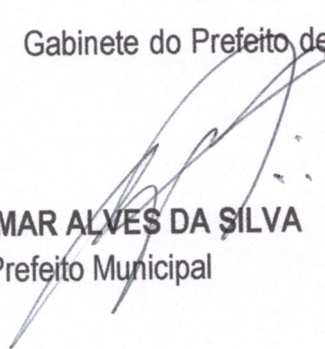
ANEXO I

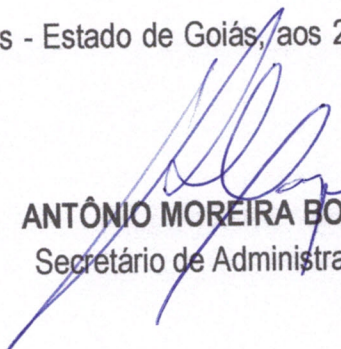
QUADRO DOS PORTES DAS UNIDADES DE ENSINO

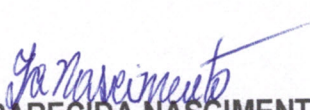
Art. 30, da Lei 2.619/2006

PORTE DA UNIDADE	QUANT. DE ALUNOS
PORTE I	De 001 a 200
PORTE II	De 201 a 400
PORTE III	De 401 a 600
PORTE IV	De 601 a 800
PORTE V	De 801 a 1.000
PORTE VI	Acima de 1.001

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis - Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2018.


GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal


ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento


IONEI APARECIDA NASCIMENTO
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ANEXO II

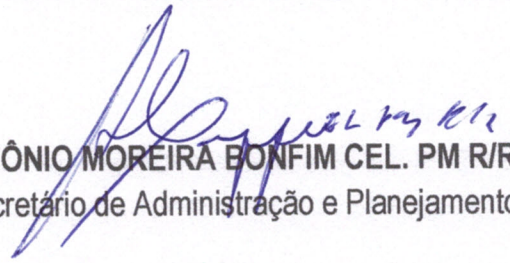
TABELA DE MODULAÇÃO DE ESCOLAS DE ZONA URBANA

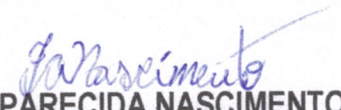
FUNÇÃO/PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretor	01 por Unidade	40h
Secretário(a) Geral	01 por Unidade	40h
Coordenador Pedagógico	01 para Unidades de Porte I e II; Até 02 para Unidades de Porte III; Até 03 para Unidades de Porte IV, V e VI.	40h
Coordenador de Turno	- Será modulado por turno: 01 para Unidades de Porte II e III; Até 02 para Unidades de Porte IV, V e VI	30h
Professor Regente – anos iniciais	01 por turma	30h
Professor Regente – anos finais	De acordo com o número de aulas	20h, 30h ou 40h
Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	01 profissional por Unidade conforme demanda.	30h ou 40h
Profissional de Apoio	01 profissional para cada 04 alunos	30h
Dinamizador de Biblioteca	01 por Unidade de Ensino	40h
Auxiliar de Secretaria	01 para Unidades de Porte I e II; 02 para Unidades de Porte III e IV; 03 para Unidades de Porte V e VI.	40h
Dinamizador de Informática	01 por Unidade de Ensino	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	02 para Unidades de Porte I; 03 para Unidades de Porte II; 04 para Unidades de Porte III;	40h

	05 para Unidades de Porte IV; 06 para Unidades de Porte V e VI.	
Merendeira	01 para Unidades de Porte I a II 02 para Unidades de Porte III e IV; 03 para Unidades de Porte V a VI.	40h

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis - Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2018.


GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal


ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento

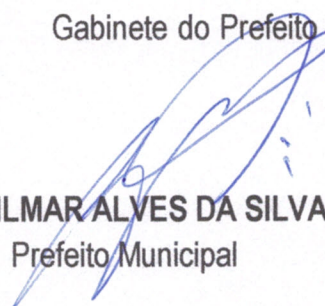

IONEI APARECIDA NASCIMENTO
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer

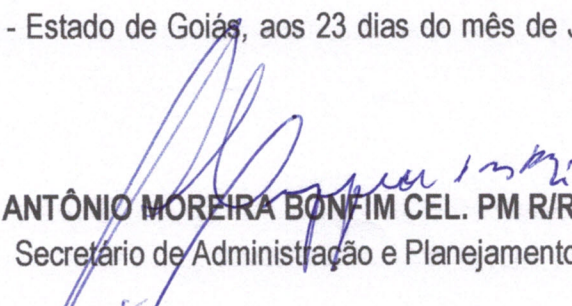
ANEXO III

TABELA DE MODULAÇÃO DE ESCOLAS DE ZONA RURAL

FUNÇÃO/PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretor	01 por Unidade	40h
Auxiliar de Secretaria	01 por Unidade.	40h
Coordenador Pedagógico	01 por Unidade	40h
Professor Regente – anos iniciais	01 por turma	30h
Professor Regente – anos finais	De acordo com o número de aulas.	20h e 30h
Profissional de Apoio	01 profissional para cada 04 alunos	30h
Dinamizador de Biblioteca	01 por Unidade	40h
Dinamizador de Informática	01 por Unidade	40h
Aux. de Serviços Gerais	01 para Unidades de Porte I e II.	40h
Merendeira	01 para Unidades de Porte I a II.	40h

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis - Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2018.


GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

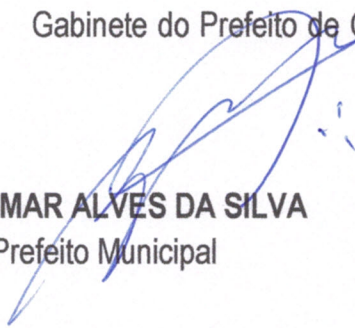

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento

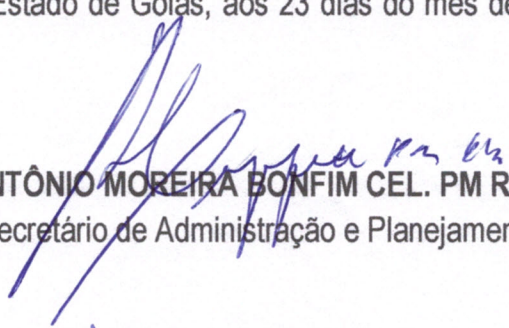

IONEI APARECIDA NASCIMENTO
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer

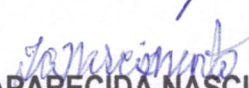
ANEXO IV
TABELA DE MODULAÇÃO DE CMEIS

FUNÇÃO/PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretor	01 por Unidade	40h
Auxiliar de Secretaria	01 por Unidade.	40h
Coordenador Pedagógico	01 por Unidade	40h
Professor Regente	01 por turma	30h
Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	01 profissional por Unidade conforme demanda.	30h ou 40h
Monitor	Ver Anexo IV	30h
Auxiliar de Serviços Gerais	02 para Unidades de Porte I; 03 para Unidades de Porte II.	40h
Auxiliar de Lavanderia	01 para Unidades de Porte I; 02 para Unidades de Porte II.	40h
Merendeira	04 para Unidades de Porte I e II.	40h

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis - Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2018.


GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal


ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento

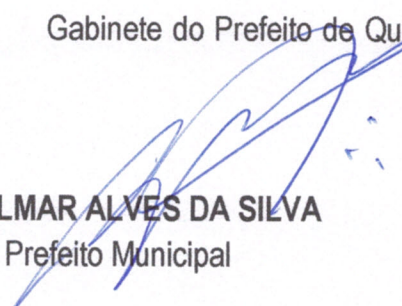

IONEI APARECIDA NASCIMENTO
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer

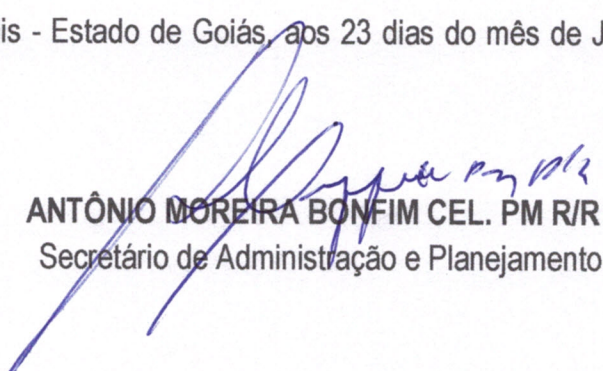
ANEXO V

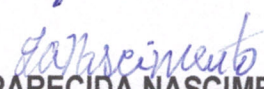
TABELA DE MODULAÇÃO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MONITOR)

TURMAS	FAIXA ETÁRIA	Nº DE ALUNOS	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
G-I	0 a 11 meses	20	03	30h
G-II	1 ano a 1 ano e 11 meses	20	03	30h
G-III	2 anos a 2 anos e 11 meses	25	02	30h
G-IV	3 anos a 3 anos e 11 meses	25	01	30h
PRE-I	4 anos	25	01	30h
PRE-II	5 anos	25	01	30h

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis - Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2018.


GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal


ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento


IONEI APARECIDA NASCIMENTO
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer